



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI /2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DOS VÍRUS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores dos Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput será lembrada, anualmente, na semana que antecede o " dia D ", de combate ao Aedes Aegypti, instituído pelo Ministério da Saúde, como o terceiro sábado do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - A Semana de que trata esta lei terá como objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater ainda, antes do verão, o mosquito transmissor da dengue, Zika e chikungunya, tendo em vista, que o volume maior de chuvas do período facilita a reprodução do Aedes Aegypti.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades, campanhas, palestras e seminários a promoção de atividades e eventos sócios-educativos, campanhas, palestras e seminários no âmbito do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

JUSTIFICATIVA

Os mosquitos transmissores dos vírus da dengue, zika e chikungunya causam milhares vítimas todos os anos, principalmente após os períodos chuvosos, sendo necessário que seja elaborado e executado um plano de ações preventivas contra a disseminação das diferentes espécies dos mosquitos transmissores destas doenças.

Nesse sentido, é de extrema relevância que o Poder Executivo Municipal promova a conscientização da comunidade local quanto à eliminação de focos de reprodução dos mosquitos, minimizando uma possível epidemia da doença no município de Serra.

O resultado desse amplo trabalho será benefício para todos, terá um impacto direto na saúde da população do nosso município e a única forma de evitarmos sofrimento às famílias de Serra. Cabe destacar que a responsabilidade é de toda comunidade e não apenas do poder público, não apenas da vigilância epidemiológica do município.

Cada cidadão deve fazer a sua parte. As pessoas devem ter consciência de manterem suas casas livre de locais que possam ser criadouros do Aedes Aegypti.

Com efeito, não podemos perder vidas humanas para esses mosquitos. Cada um deve participar do trabalho de prevenção da proliferação dos casos de dengue em sua localidade. O melhor método para se combater a dengue é evitando a procriação dos mosquitos transmissores como o Aedes Aegypti, que é feita em ambientes úmidos em água parada, seja ela limpa ou suja.

Portanto, para eliminação dos criadouros, entra o trabalho e a responsabilidade de cada cidadão, efetivada através de campanha de conscientização promovida pela administração pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de março de 2024.

RODRIGO CAÇULO
VEREADOR - REPUBLICANOS

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8326



site: www.camaraserra.es.gov.br
Autenticar documento em serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 390033003600340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

